



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 218/2022

A Prefeitura do Município de Leme, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o processo licitatório na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando o objeto: **“Leilão Eletrônico e Público, através do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), para alienação de bens inservíveis, conforme levantamento efetuado pela comissão nomeada pela Portaria nº 505/2022, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação – em todas as fases através do SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, sendo que o início da sessão, ocorrerá em 26/10/2022 a partir das 09:00 horas “horário de Brasília” do mesmo dia.**

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora, **Sra. ELIANE ALEIXO VILLA CHAGAS**, que ora fica designada como **Leiloeira Eletrônica**, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1 – “Leilão Eletrônico e Público”, a ser realizado através do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), para alienação de bens inservíveis, conforme levantamento efetuado pela comissão nomeada pela Portaria nº 505/2022, discriminados no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

1.2 – O Município de Leme não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta deste edital e ao exame dos bens, sendo que não serão admitidas reclamações após o arremate.

1.3 – A Prefeitura Municipal de Leme declara ser proprietária dos bens constantes do ANEXO I e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos e isentando a Leiloeira de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4 – LOCAL DE VISITAÇÃO E RETIRADA: Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, de acordo com seus lotes, com fotos, já determinados e divulgados nesse edital, no seguinte local: AVENIDA JOSÉ ANTUNES DE LISBOA, nº 300 – Leme/SP, das 09:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

1.4.1 - Os interessados poderão verificar as condições dos bens.

1.4.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.4.3- Os bens serão leiloados no estado em que se encontrem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

2. DA CONDIÇÃO DO PREÇO

2.1 - O crédito (bem) será adjudicado a quem der o maior lance de preço entre os competidores e igual ou superior ao preço mínimo de avaliação;

2.2 – O licitante interessado na compra deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, para participação no leilão, bem como para o cadastramento e o oferecimento de lances de preço, de acordo com cada lote, atentando também para a data e horário de início e do encerramento da disputa.

3. DO CREDENCIAMENTO

a. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbbnetlicitacoes.com.br; acesso “credenciamento-licitantes(fornecedores)”.

b. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso ao sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.bbbnetlicitacoes.com.br, das 08:00 as 18:00 horas.

c. Lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

d. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu usuário, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e. O credenciamento do licitante e de seu usuário legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderá participar do presente leilão eletrônico qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo que, o licitante que arrematar o lote, no ato, deverá apresentar obrigatoriamente à Leiloeira, por meio eletrônico (via e-mail) ou original, os seguintes documentos:

4.1.2 – **Da Pessoa Física:** (CPF, RG e Comprovante de endereço atualizado);

4.1.3 – Comprovante de emancipação, quando for o caso;

4.1.4 – **Da Pessoa Jurídica:** Registro comercial, cartão de CNPJ, no caso de empresa individual, atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por ações, fundo de investimentos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, cópias de identificação e de endereço dos administradores e ou procuradores.

4.2 – Os documentos citados no item anterior poderão ser encaminhados no original, ou por intermédio de cópia integral legível, autenticadas em Cartório ou por servidor municipal, ou extraídos via internet.

5. DAS CONDIÇÕES DOS LANCES E PARTICIPAÇÃO

5.1 – O leilão será realizado conforme descrito nesse edital, com início de lances a partir das 09:00 horas do dia 26/10/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

- 5.2** – Os lances serão ofertados eletronicamente via internet “**A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR EM CADA LOTE**”, desde que o Município adjudique o lance;
- 5.2.1** - A Leiloeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**maior valor do lance por item/lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor.
- 5.3** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Leilão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas pelo sítio já indicado, passando a Leiloeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **A disputa será encerrada em 0:15 (quinze) minutos para cada lote, desde que não haja prorrogação automática.**
- 5.4.1** – Para efeito da disputa, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 5.4.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja superior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 5.5** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando for o caso, é permitido à Leiloeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 5.6** - A Leiloeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 5.7** - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote, também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 5.8** – A Leiloeira aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar os lances;
- 5.9** – Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 5.10** – No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a Leiloeira identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o crédito em questão;
- 5.11** – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital;
- 5.12** – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações;
- 5.13** – Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 5.14** – O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 5.15** – O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor mínimo da avaliação do bem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

5.19 – O Município de Leme, através do Departamento de Licitações, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos;

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento é irrevogável, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros;

6.1.1 - A recusa não justificada do arrematante de efetuar o pagamento no preço ofertado sujeitá-lo-á às penalidades cabíveis, inclusive ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, cujo valor deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição na Dívida Ativa

6.2. Da forma de pagamento:

6.2.1 – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação (item 6.2.3). Os valores serão transferidos para o Município de Leme/SP – CNPJ nº.46.362.661/0001-68, via transferência bancária junto ao Banco do Brasil, Ag 0766-8, Conta 330001-3.

6.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, nem transferência de conta que não seja de titularidade do arrematante e nem depósito em espécie, na conta do Município de Leme;

6.2.3 – Encerrada a etapa de lances, os arrematantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuarem o pagamento conforme determina o item 6.2.1, devendo encaminhar os comprovantes de pagamento ou transferência nos e-mails: PREFEITURA: licitacao@leme.sp.gov.br, bem como a ficha de arrematação devidamente assinada (item 6.4).

6.2.4 – O leilão somente será considerado encerrado quando o arrematante tiver efetuado o pagamento na(s) conta(s) acima especificada(s), e remetido o devido comprovante, acompanhado da ficha de arrematação.

6.2.5 – Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, e o item retornará para o Município para um próximo leilão, e este perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por esta Prefeitura e, ainda poderá ser declarado inidôneo ou penalizado nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Leme, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial que venha a ocorrer com o bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

6.4 – O arrematante deverá assinar e remeter a “Ficha de Arrematação”, ANEXO II deste edital, encaminhando-a via e-mail (licitacao@leme.sp.gov.br) e fornecer os dados solicitados. O descumprimento desta formalidade poderá implicar na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.5 – Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos do crédito leiloado que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do arrematante, visto que o bem, fica à disposição do interessado, dias antes do leilão, para as necessárias consultas. A simples participação no leilão já implica na aceitação no estado em que se encontra o crédito.

7. DA ENTREGA DO BEM

7.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente, **em até 05(cinco) dias da data da finalização do leilão** eletrônico (apresentação do comprovante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

pagamento/transferência do valor), sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

7.2 – Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta, os meios e despesas para sua retirada. Deverão os arrematantes, no momento da retirada, apresentarem documentos pessoais comprobatórios ou procuração, no caso de outorga da retirada a terceiros.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

7.4 – Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Leme, até a efetiva entrega aos adquirentes.

7.5 – A Prefeitura Municipal de Leme, nada afirma ou garante sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

8. DO SUPORTE LEGAL

8.1 – Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, e transferência de titularidade do processo em nome do Município (quando for o caso);

9.2 – Não poderá participar do certame, servidor público e/ou empresa, a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Servidor Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará às licitantes a implicação nas seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Leme pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Departamento de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira e Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

11.3 – A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

11.4 – Os bens que não forem arrematados ou retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda a ser definida.

12. DA ATA DO LEILÃO

12.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão todos os lances ofertados e o valor do crédito vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes;

12.2 – A ata será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias ao seu final, assinada pela Leiloeira e Equipe de Apoio, bem como no site da Prefeitura Municipal de Leme.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Leiloeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Leiloeira, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis**, após o término da sessão pública.

13.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

13.3 - A falta de interposição de recurso, importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que a Leiloeira adjudicará o objeto ao(s) arrematantes vencedor(es), na própria sessão.

13.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Leiloeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5 - O recurso contra decisão da Leiloeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Leiloeira, a qual adjudicará o objeto deste Leilão Eletrônico ao(s) arrematantes(s) vencedor(es), devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar o mesmo.

13.7 – O resultado final do Leilão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br

14. DO JULGAMENTO

14.1 – O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

14.2 – O resultado do presente leilão será conhecido ao final da sessão;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

14.3 – A ata com o(s) arrematante(s) será fornecida automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias à Prefeitura Municipal de Leme.

15. DA REVOGAÇÃO

15.1 – A qualquer prazo, no interesse público, poderá ser revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

15.2 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O Edital estará disponível no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço www.bbmnet.com.br (licitações públicas) e no site da Prefeitura Municipal de Leme www.leme.sp.gov.br “licitações 2022”.

16.2 – Melhores esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos, através do fone: (019) 35721881, no horário de 08h00min às 16h00min, ou através do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br

16.5 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Leme, por mais privilegiado que seja outro.

16.6 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, afixado no quadro de avisos do Dep. De Licitações e disponibilizado nos site da Prefeitura Municipal de Leme(www.leme.sp.gov.br) e da Bolsa de Mercadorias(www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Leme, 06 de outubro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DESCRITIVO

LOTE	DESCRITIVO	LANÇE INICIAL	FOTOS
01	CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES: SITUAÇÃO: antieconômico e inservível	R\$ 599,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

02

**MESAS, BANCOS, CADEIRAS E
CARTEIRAS ESCOLARES**

SITUAÇÃO: antieconômico e inservível

R\$ 699,00





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

<p>03</p>	<p>CADEIRAS FIXAS DE AÇO ESTOFADA SITUAÇÃO: antieconômico, irrecuperável e inservível</p>	<p>R\$ 299,00</p>	
<p>04</p>	<p>CARRINHOS DE BEBÊ SITUAÇÃO: antieconômico e inservível</p>	<p>R\$ 69,90</p>	 



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

<p>05</p>	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SITUAÇÃO: antieconômico e inservível</p>	<p>R\$ 499,00</p>		
<p>06</p>	<p>ARMÁRIO DE AÇO E GAVETEIRO SITUAÇÃO: antieconômico, irrecuperável e inservível</p>	<p>R\$ 599,00</p>		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

07	ESTRUTURAS ORGANIZADORAS E GAIOLAS P/ TV DE AÇO SITUAÇÃO: ocioso e antieconômico	R\$ 359,00	
08	VENTILADORES DE PAREDE SITUAÇÃO: antieconômico e inservível	R\$ 259,00	
09	AR CONDICIONADO E FILTRO INOX SITUAÇÃO: antieconômico, inservível	R\$ 699,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

<p>10</p>	<p>LAVADORA DE ROUPA E LAVADORA DE PRESSÃO</p> <p>SITUAÇÃO: antieconômico, inservível e irrecuperável</p>	<p>R\$ 399,00</p>	
<p>11</p>	<p>REFRIGERADORES, FILTROS, BEBEDOUROS E CARRINHO RECHAUD, FOGÃO CONVENCIONAL E INDUSTRIAL</p> <p>SITUAÇÃO: antieconômico, inservível e irrecuperável</p>	<p>R\$ 499,00</p>	

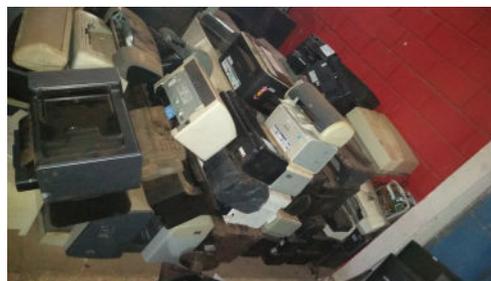


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO

				
12	<p>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (CPU, MONITOR E IMPRESSORA)</p> <p>SITUAÇÃO: inservível, irrecuperável e antieconômico</p>	R\$ 899,00		 



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
GABINETE DO PREFEITO



13

**EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
(TV, RADIO, VIDEO CASSETE E DVD)**
SITUAÇÃO: antieconômico, inservível

R\$ 299,00





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – FICHA DE ARREMATAÇÃO

(Assim que arrematado o lote encaminhar via e-mail licitacao@leme.sp.gov.br)

_____ (nome pessoa física ou Razão Social) inscrita (o) no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____ telefone _____, e-mail: _____, DECLARA para devidos fins, ter arrematado nesta data, o item abaixo especificado:

Lote	Descrição	Valor

Comprometendo-me a pagar o valor total de R\$ __, __

(_____)

Leme, _____ de _____ de 2022

Assinatura